



PROCESSO Nº e. 2144/17

PROTOCOLO Nº 14.742.092-7

DATA: 29/05/17

PARECER CEE/CEIF Nº 186/18

APROVADO EM 14/08/18

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JARDIM GISELE – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: TOLEDO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: RITA DE CÁSSIA MORAIS

EMENTA: Renovação do reconhecimento. Observância da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR. Parecer favorável com determinação.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 665/18 – Sued/Seed, de 22/05/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Toledo, de interesse do Colégio Estadual Jardim Gisele – Ensino Fundamental e Médio.

Este Colégio, localiza-se na Rua Princesa Isabel, 350, Jardim Gisele, município de Toledo. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 3078/17, de 17/07/17, pelo prazo de dez anos, de 05/06/17 a 05/06/27.

O referido Curso foi autorizado a funcionar mediante a Resolução Secretarial nº 535/93, de 12/02/93, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 4415/96, de 25/11/96 e obteve a renovação do reconhecimento por meio da Resolução Secretarial nº 2257/13, de 13/05/13, com base no Parecer CEE/CEIF nº 45/13, de 16/04/13, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/13 a 31/12/17.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 240/17, de 18/07/17, do NRE de Toledo, após a verificação *in loco* emitiu laudo técnico favorável 21/07/17.



PROCESSO N° e. 2144/17

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1526/18 - CEF/Seed, de 18/05/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, que trata do reconhecimento e da renovação de reconhecimento de cursos, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR:

Art. 41: O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 12, da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado, contendo as seguintes informações:

(...) **Licença Sanitária** com validade até 29/05/18.

(...) **Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola**: solicitou o Certificado de Conformidade pelo protocolo nº 14.381.975-2, de 13/12/16.

(...) **Quadro de Avaliação Interna**

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS																											
Ano	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/Egressos						
	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016		
6º ANO	70	105	63	74	52	2	3	1	1	0	7	8	11	13	12	5	9	9	3	4	56	85	42	57	36		
7º ANO	21	70	103	67	81	0	0	2	0	0	7	4	11	8	22	3	9	18	12	21	11	57	72	47	38		
8º ANO	87	30	72	95	62	0	0	1	0	0	7	6	11	12	12	17	8	15	10	4	63	16	45	73	46		
9º ANO	67	72	33	57	82	2	1	1	0	1	13	6	12	6	8	8	6	6	5	2	44	59	14	46	71		

A Chefia do NRE de Toledo, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 21/07/17, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.



PROCESSO N° e. 2144/17

Cabe ressaltar que a Licença Sanitária expirou em 29/05/18, com o processo em trâmite. A instituição de ensino está inserida no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e aguarda o Certificado de Conformidade.

Na análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a Matriz Curricular, bem como o corpo docente estão de acordo com a Proposta Curricular do Curso.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do Curso.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Jardim Gisele – Ensino Fundamental e Médio, município de Toledo, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/18 a 31/12/22, conforme a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade e a renovação da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

É o Parecer.

Rita de Cássia Morais
Relatora



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° e. 2144/17

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 14 de agosto de 2018.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Presidente da CEIF